DECISÃO

Processo Físico nº:	**0016315-09.2006.8.26.0224**
Classe - Assunto:	**Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
Requerente:	**Açomix Indústria e Comércio de Aço Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Natália Schier Hinckel**

CONCLUSÃO
Em 21 de março de 2022, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.

Vistos.

Fls. 1540: trata-se de renúncia apresentada pela administradora judicial, Eliane Gonsalves, afirmando não ter estrutura administrativa e financeira para assumir as responsabilidades e competências introduzidas pela Lei nº 14.112/2020 à Lei nº 11.101/05.

Aceito o pedido e, **em substituição, nomeio como administradora judicial LASPRO CONSULTORES LTDA.**, CNPJ 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro OAB/SP 98.628, com escritório na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP 01050-030, São Paulo/SP, e-mail: adv@laspro.com.br.

Intime-se a administradora judicial ora nomeada para que, em quarenta e oito horas, preste compromisso, mediante termo nos autos (art. 33 da Lei de Falências), bem ainda para que, em sessenta dias, apresente relatório pormenorizado acerca do processado e do atual estágio da Falência, apontando as questões pendentes de cumprimento e/ou apreciação e requerendo as medidas pertinentes.

Quanto à antiga administradora, fica intimada para que, em trinta dias, apresente relatório e a devida prestação de contas (art. 22, inc. III, alínea “r”, da Lei de Falências) bem ainda providencie a entrega, diretamente ao seu substituto, de todos os bens e documentos da massa em seu poder (art. 22, inc. III, alínea “q”, da Lei de Falências).

Em relação aos honorários da antiga administradora, uma vez que serão fixados proporcionalmente ao trabalho realizado (art. 24, § 3º, da Lei de Falências), considero necessário, por ora, que se aguarde a apresentação do relatório pela nova administradora judicial, o que permitirá a delimitação dos serviços prestados e das pendências existentes.

Intime-se.

Guarulhos, 21 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Em 21 de março de 2022, baixaram-me os autos com o despacho supra.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão será disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em ____/____/____. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.
Guarulhos, 21 de março de 2022. Eu, _____ (José Barbosa Coelho Júnior, Coordenador), subscrevo.